

LEI Nº. 2/1966

Autoriza o Executivo a ~~pedir~~ ^{receber} auxílio de Estado, no valor de Cr. 6.000.000, para construção de um Matadouro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NOR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº. 2/1966.:

ARTIGO 1º _ Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr. 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), para ser aplicado na construção do Matadouro do Município, podendo celebrar o respectivo contrato, relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

ARTIGO 2º _ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de abril de 1966.:

Mário Gomes Carneiro
Presidente

Arthur Clemente

Dr. Arthur Clemente
1º Secretário